

RECTIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento de Execução (UE) 2019/1382 da Comissão, de 2 de setembro de 2019, que altera determinados regulamentos que instituem medidas *anti-dumping* ou antissubsídios sobre determinados produtos de aço sujeitos a medidas de salvaguarda

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 227 de 3 de setembro de 2019)

Na página 4, artigo 1.º, n.º 3:

onde se lê: «3. Sempre que o direito extracontingente referido no artigo 1.º, n.º 6, do Regulamento (UE) 2019/159 se torne aplicável às categorias do produto estabelecidas no anexo 1 do Regulamento (UE) 2019/159 e exceda o nível *ad valorem* equivalente dos direitos *anti-dumping*/antissubsídios referidos no anexo 2, o direito extracontingente referido no artigo 1.º, n.º 6, do Regulamento (UE) 2019/159 é cobrado adicionalmente à diferença entre esse direito e o nível *ad valorem* equivalente mais elevado dos direitos *anti-dumping*/antissubsídios enumerado nos anexo 2.».

deve ler-se: «3. Sempre que o direito extracontingente referido no artigo 1.º, n.º 6, do Regulamento (UE) 2019/159 se torne aplicável às categorias do produto estabelecidas no anexo 1 do Regulamento (UE) 2019/159 e este direito seja inferior ao nível *ad valorem* equivalente dos direitos *anti-dumping*/antissubsídios referidos no anexo 2, o direito extracontingente referido no artigo 1.º, n.º 6, do Regulamento (UE) 2019/159 é cobrado adicionalmente à diferença entre esse direito e o nível *ad valorem* equivalente mais elevado dos direitos *anti-dumping*/antissubsídios enumerados no anexo 2.».
